

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2021**

O MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 29 de setembro do ano de 2021**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Muliterno, localizada na Rua Vinte de Março, 156, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 036/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Secretaria da Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 404, de 25 de maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

- Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais para Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificação que segue:

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Agulha descartável 1,20x25 caixas com 100 unidades	10 cx		
02	Agulha descartável 0,60x20 caixas com 100 unidades	10 cx		
03	Agulha descartável 0,55x20 caixas com 100 unidades	10 cx		
04	Agulha descartável 0,38x13 caixas com 100 unidades	10 cx		
05	Atadura crepom 13 fios 8 cm x 1,8 m pacotes com 12 unidades	83 pacotes		
06	Atadura crepom 13 fios 10 cm x 1,8 m pacotes com 12 unidades	83 pacotes		
07	Atadura crepom 13 fios 12 cm x 1,8 m pacotes com 12 unidades	83 pacotes		
08	Atadura crepom 13 fios 15 cm x 1,8 m pacotes com 12 unidades	83 pacotes		
09	Bsn Medical Hipafix Tape 10cmx10m caixa com 1 rolo	20 rolos		
10	Tiras teste frascos caixa com 50 unidades para monitor glucose On Call Plus	20 cx		
11	Kollagenase pomada - colagenase +	10 tubos		

	cloranfenicol, tubos de 30 gramas			
12	Equipo macro gotas para infusão intravenosa pacotes com 25 unidades	20 pacotes		
13	Seringa descartável 5ml sem agulha caixa com 100 unidades	05 caixas		
14	Seringa descartável 10 ml sem agulha caixa com 100 unidades	05 caixas		
15	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml caixa com 50 frascos	60 caixas		
16	Clorexidina 0,5% solução alcoólica de 1 litro	12 litros		
17	Clorexidina degermante frasco de 100 ml caixas com 24 unidades	01 caixa		
18	Coletor para material perfuro-cortante 13 litros pacote com 20 unidades	03 pacotes		
19	Compressas para curativos cirúrgicos 10cm x 15cm (chumaço) unidade	500 un		
20	Compressas de gazes 13 fios pacotes com 500 unidades	1000 pacotes		
21	Fio para sutura 3,0 mononylon caixa com 24 unidades	01 cx		
22	Lançetas automáticas caixa com 100 un	01 cx		
23	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 em unidade de pares	50 pares		
24	Luvras isentas de pó tamanho G caixas com 100 unidades	10 cx		
25	Luvras isentas de pó tamanho M caixas com 100 unidades	10 cx		
26	Luvras isentas de pó tamanho P caixas com 100 unidades	40 cx		
27	Micropore 5,0cm x 10m em unidades	30 unidades		
28	Óleo Dersane TCM frascos de 100 ml	50 frascos		
29	Stimulen gel amorfo com colágeno hidrolisado 30gr	10 tubos		
30	Sulfadiazina de prata pomada tubos de 30 gramas	10 tubos		
31	Termômetro digital	10 unidades		
32	Tala para imobilização da cor azul por unidade	02 unidades		
33	Tala para imobilização da cor roxa por unidade	02 unidades		
34	Tala para imobilização da cor laranja por unidade	02 unidades		
35	Água para injeção ampolas de 10 ml caixa com	01 caixa		

	200 ampolas			
36	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampolas de 1ml	15 ampolas		
37	Cavilon creme 92gr barreira protetora de pele	02 tubos		
38	Cetoprofeno injetável 50 mg IM caixa com 50 ampolas	01 caixa		
39	Cloridrato de Tramadol injetável 100 (50mg/ml) por unidade	50 ampolas		
40	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml caixa com 50 ampolas	01 caixa		
41	Cloridrato de prometazina 50mg/ml caixa com 10 ampolas de 2ml	02 caixas		
42	Complexo B polivitaminico injetável EV ampolas de 10 ml caixas com 100 ampolas	01 caixa		
43	Dipirona monoidratada injetável 50 mg/ml caixas com 50 ampolas	02 caixas		
44	Furosemida 100mg/ml caixas com 50 ampolas	01 caixa		
45	Fosfato dissódico de Dexametasona injetável 2mg/ml caixas com 50 ampolas	01 caixa		
46	Isordil 10mg comprimidos caixa com 30 comprimidos	01 caixa		
47	Clonidina solução injetável 150 mcg/ml caixa com 25 ampolas	01 caixa		

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MULITERNO
 EDITAL DE PREGÃO N.º 014/2021
 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MULITERNO
 EDITAL DE PREGÃO N.º 014/2021
 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira escrita e via magnética conforme arquivo disponibilizado, mencionando o preço unitário e total, onde deverão estar incluídos todos os custos referenciados, (impostos, taxas, contribuições sociais, instalação do objeto, frete, lucro do empreendimento, etc);

5.2. Critério de Julgamento das Propostas - **Menor Preço por Item.**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (60 segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

f) Apresentarem preços superiores ao estimado pelo Município de Muliterno, (ANEXO I).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, esta do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de Regularidade Trabalhista (CNDT)

f) Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis (LC 147/2014), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, conforme Minuta anexa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, a contar de sua assinatura.

10.4 O Objeto deverá ser entregue em sua totalidade na cidade de Muliterno/RS, em no máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado integralmente e em até 15 dias após a entrega total do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

11.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor além dos dados necessários, deverá conter em local de fácil visualização a seguinte informação:

PREGÃO PRESENCIAL e o nº do CONTRATO

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01 – Secretaria Municipal da Saúde – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo- 2.024- Manutenção Atividades Secretaria da Saúde.

07.03 - Secretaria Municipal Da Saúde – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – 2198 – Saúde Atenção Primária – Covid.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muliterno, setor de Licitações, sito na Rua Vinte de Março, nº 156, ou pelos telefones 54-33861111 ou fax 54-33861113, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muliterno, 13 de setembro de 2021.

ADAIR BARILLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL 014/2021****VALOR DE REFERÊNCIA**

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Agulha descartável 1,20x25 caixas com 100 unidades	10 cx	18,00	180,00
02	Agulha descartável 0,60x20 caixas com 100 unidades	10 cx	18,00	180,00
03	Agulha descartável 0,55x20 caixas com 100 unidades	10 cx	18,00	180,00
04	Agulha descartável 0,38x13 caixas com 100 unidades	10 cx	18,00	180,00
05	Atadura crepom 13 fios 8 cm x 1,8 m pacotes com 12 unidades	83 pacotes	6,47	535,01
06	Atadura crepom 13 fios 10 cm x 1,8 m pacotes com 12 unidades	83 pacotes	8,10	672,30
07	Atadura crepom 13 fios 12 cm x 1,8 m pacotes com 12 unidades	83 pacotes	9,45	784,35
08	Atadura crepom 13 fios 15 cm x 1,8 m pacotes com 12 unidades	83 pacotes	10,45	867,35
09	Bsn Medical Hipafix Tape 10cmx10m caixa com 1 rolo	20 rolos	130,35	2.607,00
10	Tiras teste caixa com 50 unidades para monitor glucose On Call Plus	20 caixas	28,60	576,00
11	Kollagenase pomada – colagenase + cloranfenicol, tubos de 30 gramas	10 tubos	19,50	195,00
12	Equipo macro gotas para infusão intravenosa pacotes com 25 unidades	20 pacotes	36,25	725,00
13	Seringa descartável 5ml sem agulha caixa com 100 unidades	05 caixas	40,00	200,00
14	Seringa descartável 10 ml sem agulha caixa com 100 unidades	05 caixas	48,00	240,00
15	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml caixa com 50 frascos	60 caixas	143,23	8.593,80
16	Clorexidina 0,5% solução alcoólica de 1 litro	12 litros	14,25	171,00
17	Clorexidina degermante frasco de 100 ml caixas	01 caixa	108,00	108,00

	com 24 unidades			
18	Coletor para material perfuro-cortante Descarpack 13 litros pacote com 20 unidades	03 pacotes	169,60	508,80
19	Compressas para curativos cirúrgicos 10cm x 15cm (chumaço) unidade	500 un	1,24	620,00
20	Compressas de gazes 13 fios pacotes com 500 unidades	1000 pacotes	24,59	24.590,00
21	Fio para sutura 3,0 mononylon Ethicon caixa com 24 unidades	01 cx	57,84	57,84
22	Lançetas automáticas caixa com 100 un	01 cx	42,00	42,00
23	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 em unidade de pares	50 pares	2,18	109,00
24	Luvras isentas de pó tamanho G caixas com 100 unidades	10 cx	67,00	670,00
25	Luvras isentas de pó tamanho M caixas com 100 unidades	10 cx	67,00	670,00
26	Luvras isentas de pó tamanho P caixas com 100 unidades	40 cx	67,00	670,00
27	Micropore 5,0cm x 10m em unidades	30 unidades	5,27	157,85
28	Óleo Dersane TCM frascos de 100 ml	50 frascos	4,04	202,00
29	Stimulen gel amorfo com colágeno hidrolisado 30gr	10 tubos	125,24	1.252,40
30	Sulfadiazina de prata pomada tubos de 30 gramas	10 tubos	7,50	75,00
31	Termômetro digital	10 unidades	17,05	170,05
32	Tala para imobilização da cor azul por unidade	02 unidades	11,05	22,30
33	Tala para imobilização da cor roxa por unidade	02 unidades	35,00	70,00
34	Tala para imobilização da cor laranja por unidade	02 unidades	13,52	27,04
35	Água para injeção ampolas de 10 ml caixa com 200 ampolas	01 caixa	110,00	110,00
36	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampolas de 1ml	15 ampolas	1,96	29,40
37	Cavilon creme 92gr barreira protetora de pele	02 tubos	112,00	224,00
38	Cetoprofeno injetável 50 mg IM caixa com 50 ampolas	01 caixa	109,50	109,50
39	Cloridrato de Tramadol injetável 100 (50mg/ml) por unidade	50 ampolas	2,26	135,17
40	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml caixa com 50 ampolas	01 caixa	39,00	39,00
41	Cloridrato de prometazina 50mg/ml caixa com 10 ampolas de 2ml	02 caixas	17,40	34,80
42	Complexo B polivitaminico injetável EV ampolas	01 caixa	242,00	242,00

	de 10 ml caixas com 100 ampolas			
43	Dipirona monoidratada injetável 50 mg/ml caixas com 50 ampolas	02 caixas	114,00	228,00
44	Furosemida 100mg/ml caixas com 50 ampolas	01 caixa	67,00	67,00
45	Fosfato dissódico de Dexametasona injetável 2mg/ml caixas com 50 ampolas	01 caixa	171,00	171,00
46	Isordil 10mg comprimidos caixa com 30 comprimidos	01 caixa	9,75	9,75
47	Clonidina solução injetável 150 mcg/ml caixa com 25 ampolas	01 caixa	244,00	244,00